



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 1541.2017.SUBADM.0118122.2017.004066

PROCESSO SEI N.º 2017.004066

Pregão Eletrônico n.º 4.018/2017-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 38.2017.DTIC.0096163.2017.004066, bem como o teor do Termo de Referência n.º 006.2017.DTIC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.018/2017-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação nos dias 07 a 09/08/2017, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade ponto a ponto em fibra óptica, através de conexão entre as pontas A e B, com capacidade/velocidade de no mínimo 1 Mbps, para interligar as unidades jurisdicionadas do Ministério Público e os Fóruns de Justiça das Comarcas relacionadas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses., conforme especificações e condições constantes do edital e anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame, à empresa RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.047.556/0001-57, no valor global de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Estadual n.º 21.178/2000;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 1541.2017.SUBADM.0118122.2017.004066

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2017-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do pregão e demais documentações complementares;

II - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III - Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,
em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas